



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 001/2026

Lei Federal nº 14.133/2021

SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, ABRANGENDO AS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, REVISÃO DOS ORÇAMENTOS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER RENOVADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.



1. IDENTIFICAÇÕES

1.1. **Unidade realizadora do ETP:** SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO

1.2. **Numeração do ETP:** 001/2026

2. INTRODUÇÃO

• **Fundamento legal:**

- **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

• **Conceito legal:** de acordo com o art. 6º, inciso XX da Lei Federal nº 14.133/2021, o estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

• **Objetivos do Estudo técnico preliminar:** tem por objetivo analisar a necessidade ou o problema apresentado, e a partir daí identificar e demonstrar a viabilidade técnica e econômica das possíveis soluções, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, diretamente por dispensa ou inexigibilidade, ou mediante as modalidades de licitação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE OU DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO COM INDICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS (ART. 18, §1º, I E IV) – REQUISITO OBRIGATÓRIO.

A contratação destes serviços oferece ao Município de Teresópolis instrumentos e dados que permitem a colaboração com o intuito de atender ao interesse público. Sem perder de vista que a contratação de empresa de maior quilate técnico depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho em outras Municipalidades, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses do Município.

Assim, a contratação de serviços de consultoria e assessoria contábil tem sido uma alternativa usual no âmbito da Administração Pública Municipal.

Haverá a necessidade de realização de reuniões e seminários presenciais para capacitação e treinamento dos gestores e suas equipes, disponibilizando

material técnico de cunho administrativo, contábil e jurídico.

Também será necessário assistência à distância, incluindo atendimento de consultas via telefone, chat, WhatsApp, Vídeo chamada, vídeo conferência ou pessoalmente.

A realização de visita técnica será obrigatória, 02 (duas) vezes por semana, à sede da Prefeitura Municipal de Teresópolis - RJ, e deverão ser previamente autorizadas pela contratante.

Nos termos do art. 106, § 2º da Lei 14.133/2021, é possível a celebração de contratos para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil com prazo de 05 (cinco) anos, desde que fique demonstrada a maior vantagem deste tipo de contratação, uma vez que se trata de serviços de natureza contínua. Além disso, também é possível a contratação nos termos do art. 107 com as prorrogações limitadas ao prazo decenal, desde que previstas no edital de licitação.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (ART. 18, §1º, II)

Não se aplica com base no art. 12 inciso VII da Lei 14.133/2021.

“Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo **poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.”

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, III)

Consultoria e Assessoria na Etapa do Planejamento:

1. Auxiliar em todas as fases da gestão orçamentária, participando de elaboração, implementação, monitoramento, avaliação e revisão dos instrumentos de planejamento governamental, nos termos das regras contidas na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, observando as orientações presentes



manuais elaborados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN. Os instrumentos de planejamento governamental são descritos a seguir:

1.1. Plano Plurianual - PPA: é o plano de médio prazo do gestor, elaborado no primeiro ano de mandato e executado nos próximos quatro exercícios financeiros, cujo último ano ficará sob a responsabilidade do próximo gestor eleito. Na sua elaboração são consideradas as informações contidas no plano diretor do município e nos planos vigentes de educação, saúde e assistência social, dentre outros que se fizerem relevantes. Assim, os gestores e sua equipe serão capacitados para construir a base estratégica do governo, identificando a situação econômica e social do município, as ações consideradas prioritárias pela sociedade e se existem recursos financeiros disponíveis para executá-las. Com base nessas informações, são definidos todos os programas governamentais, com seus indicadores, objetivos, ações, metas e produtos ofertados à comunidade, viabilizando alavancar o Ente Governamental às posições futuras almejadas por toda sociedade.

Método de trabalho: reuniões e seminários presenciais para capacitação e treinamento dos gestores e suas equipes, disponibilizando material técnico de cunho administrativo, contábil e jurídico, tanto na fase de coleta inicial de dados, quanto na formatação intermediária e final do plano.

1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO: é elaborada anualmente e estabelece as regras da política tributária, de pessoal e fiscal que serão aplicadas em cada um dos exercícios financeiros do plano plurianual. Essa lei possui anexos que podem ser considerados os mais importantes do sistema de planejamento, em decorrência da gama de informações prioritárias e econômico-financeiras agregadas. São eles: o anexo de metas e prioridades, o anexo de metas fiscais e o anexo de riscos e eventos fiscais. .

Método de trabalho: apresentação de minuta para elaboração do texto legal, englobando as normas atuais aplicáveis à gestão dos orçamentos anuais, tais como: limitação de empenho, renúncia de receita, controle da despesa total com pessoal, condições para concessões de recursos públicos e controle da dívida pública; apresentação de planilhas de cálculos com método científico aplicadas nos três últimos anos de realização de receitas e despesas, para estimativa dos três exercícios financeiros seguintes, estabelecendo sobre eles metas fiscais a serem analisadas e aprovadas pelos gestores e sua equipe. Devem ser fornecidas, ainda, orientações quanto a instrução e formatação final da peça legal.

1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA: com base no que foi pré-definido no PPA



(plano de médio prazo) e na LDO (prioridades anuais, metas e riscos fiscais), as receitas serão estimadas e as despesas fixadas de forma detalhada e regionalizada, observando na íntegra os princípios fundamentais aplicáveis ao orçamento e à classificação institucional, funcional programática, por natureza de despesa e por fonte e destinação de recursos.

Método de trabalho: apresentação de minuta para elaboração do texto legal, englobando os valores totais da receita estimada e da despesa fixada para o exercício financeiro, a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares e a autorização para a realização de operações de crédito; verificação do atendimento integral dos limites legais e constitucionais aplicáveis aos orçamentos; capacitação e treinamento de toda a equipe envolvida na elaboração do orçamento através de reuniões presenciais e a distância e orientações quanto a instrução e formatação final da peça legal.

2. Assessorar na análise das emendas que surgirem no decorrer do processo legislativo e orientação técnica para adequação dos reflexos dessas emendas no corpo e nos anexos da Lei Orçamentária Anual, visando a sanção ou veto do chefe do Poder Executivo, de forma segura.

Consultoria e Assessoria na Etapa da Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial:

1. Devem ser fornecidas instruções técnicas continuadas para toda a equipe envolvida no processo de execução, monitoramento, revisão e correção da gestão fiscal e operacional do Município, com foco no registro fidedigno e tempestivo dos atos e fatos ocorridos no governo, correção de desvios de execução, melhoria de alocação de recursos, bem como no apoio irrestrito ao processo de tomada de decisões, respeitando-se a legislação em vigor.

2. Arcabouço de assuntos técnicos inerente à Consultoria e Assessoria:

2.1. Utilização do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) editado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, para registro dos orçamentos e do patrimônio englobando os seguintes procedimentos:

2.1.1. Procedimentos Contábeis Orçamentários:



a) classificação das receitas orçamentárias por categoria econômica, origem, espécie, natureza e fonte de recursos, operações intraorçamentárias e classificação para apuração do resultado primário e nominal;

b) registro da receita pública e seu relacionando entre os regimes orçamentário e contábil: etapas da previsão, quando a receita prevista é desdobrada em metas bimestrais de arrecadação, estabelecendo-se sobre elas a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso;

c) tratamentos técnicos específicos aplicáveis às deduções de receita, ao imposto de renda retido na fonte, ao redutor financeiro do FPM e às transferências intergovernamentais;

d) gestão responsável dos recursos públicos, observando o enfoque na efetiva arrecadação de tributos; na indicação das medidas adotadas no combate à sonegação e evasão de recursos (processos administrativos e judiciais); na realização de impacto orçamentário e financeiro quando for realizada a renúncia de receita e da impossibilidade de aplicação do produto de alienação de ativos em despesas correntes;

e) classificação das despesas orçamentárias quanto a sua posição institucional, codificação funcional programática, natureza de despesa e fonte de recursos;

f) registro tempestivo dos estágios da despesa pública, tanto na fase de planejamento quanto na fase de execução: empenho, liquidação e pagamento;

g) critérios para inscrição em restos a pagar, suas classificações, estágios de execução e cancelamentos, bem como sua diferenciação com relação às despesas de exercícios anteriores;

h) critérios legais para suprimento de fundos, utilização da fonte e destinação de recursos, movimentações financeiras e controle e acompanhamento dos saldos orçamentários.

2.1.2. Procedimentos Contábeis Patrimoniais:

2.1.2.1. Definições e análises quanto aos elementos que compõem as demonstrações contábeis patrimoniais, objetivando o reconhecimento e desconhecimento de ativos e passivos e as relações entre o registro do passivo exigível e as etapas da execução orçamentária e dos registros das variações patrimoniais aumentativas e diminutivas.



2.1.2.2. Critérios utilizados para o reconhecimento, a mensuração e a evidenciação dos elementos patrimoniais e suas variações patrimoniais, contribuindo para o processo de convergência às normas internacionais de contabilidade, respeitada a base legal nacional, conforme itens elencados a seguir:

a) métodos para implementação da avaliação e depreciação de bens públicos, compreendendo reavaliações, depreciações, amortizações, exaustões e redução ao valor recuperável;

b) registros inerentes às aquisições por meio de transações sem contraprestação, arrendamento mercantil, permutas, reclassificações, alienação e transferências de bens;

c) implementação dos controles das contas de provisões e dos ativos e passivos contingentes;

d) demais situações específicas que impactam no patrimônio público: reestruturação, responsabilidade solidária, repartição de crédito tributário e provisões matemáticas previdenciárias.

2.1.2.3. Reflexos patrimoniais das despesas de exercícios anteriores, enfocando os tipos existentes e as formas de registro de cada um deles.

2.1.3. Procedimentos Contábeis Específicos:

a) FUNDEB: regras, classificação e contabilização, tanto dos componentes das receitas, quanto das despesas e aplicações dos recursos disponíveis.

b) Concessão de recursos públicos: disposições legais, definições e diferenciações entre as concessões comuns e especiais, com enfoque nas Parcerias Público Privadas - PPP, formas de contabilização, reconhecimento e mensuração de ativos e passivos da cessão, receitas adicionais, aspectos orçamentários, provisões para riscos decorrentes dos contratos das PPP, prestação de garantias e demais evidenciações.

c) Operações de Crédito: registros contábeis dos créditos contratuais de mútuo financeiro, arrendamento mercantil financeiro, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores de venda a termo de bens e serviços, assunção e reconhecimento e confissão de dívidas, assunção sem autorização orçamentária para pagamento a posteriori de bens e serviços e parcelamento de dívidas.

d) Regime Próprio de Previdência Social - RPPS: registros contábeis das transferências de recursos dos Entes aos seus regimes previdenciários, dos pagamentos e compensações previdenciários e dos tratamentos a serem conferidos aos demais atos e fatos que possam afetar a informação contábil, observando a padronização adequada para a consolidação das contas públicas



nacionais.

e) Precatórios em Regime de Execução Especial: definições, regimes mensal e anual, provisões para demandas judiciais, tratamento dados aos entes que não pertencem à esfera do Tribunal de Justiça (Municípios) e àqueles que pertencem à esfera do Tribunal de Justiça (Estados e Distrito Federal) e às rentabilidades de aplicações financeiras disponibilizadas em contas especiais.

f) Consórcios Públicos: classificações dos recursos transferidos pelos Entes Consorciados, pelo Estado e pela União; estudo técnico da programação orçamentária; contabilização do contrato de rateio e do contrato de programa e de todos os atos e fatos gerados por essas Associações Públicas; elaboração de relatórios gerenciais, balanços e demonstração contábeis e demais métodos de monitoramento, revisão e controle executados pela empresa e listados a seguir.

Consultoria e Assessoria na Etapa do Monitoramento, Revisão e Correção dos Orçamentos:

1. Acompanhamento da movimentação orçamentária através da abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários e suas respectivas fontes de recursos: anulação de dotações, excesso de arrecadação, superávit financeiro e operações de crédito.

2. Orientações quanto às realocações de recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, sempre dependendo de autorização a ser consignada por meio de lei específica, podendo ocorrer modificações de natureza administrativa, econômica, social, financeira e patrimonial, com reflexos na estrutura original do orçamento e não apenas de natureza financeira ou patrimonial.

3. Realização de impacto orçamentário e financeiro nos casos de aumento da despesa de caráter continuado ou nos casos de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental e declaração do ordenador de despesas de que a ação tem adequação orçamentária e financeira na LOA e tem compatibilidade com o PPA e a LDO, nos termos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

4. Controle mensal da situação financeira do Ente através do acompanhamento mensal do coeficiente de liquidez, segregado por fonte de recursos, em cumprimento do art. 42 da LRF, combinado com o art. 48, alínea b da Lei Federal 4.320/64.

5. Análise da execução das despesas com a manutenção e o



desenvolvimento do ensino, à luz do art. 70 da Lei de Diretrizes e Base de Educação, analisando a legalidade e o cumprimento do limite mínimo estabelecido no art. 212 da CRFB/88.

6. Análise da execução das despesas com as ações e os serviços públicos de saúde, à luz da Lei Complementar nº 141/12, analisando a legalidade e o cumprimento do limite mínimo estabelecido no art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da CRFB/88.

7. Orientações quanto à obrigatoriedade da realização de depósitos decendiais de impostos e transferências de impostos constitucionais, observada a devida proporção percentual de cada área, nas contas do fundo municipal de saúde e de educação.

8. Análise da execução das despesas com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, em atendimento à Lei Federal, analisando a legalidade e o cumprimento do limite mínimo de aplicação na remuneração e capacitação dos profissionais da educação.

9. Análise comparativa da evolução da receita corrente líquida em contrapartida à despesa total com pessoal, para a verificação do cumprimento dos limites máximos estabelecidos em lei e orientação de como proceder à recondução desses gastos ao limite permitido, nos casos de sua inobservância, observando os artigos 18 a 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

10. Disponibilização de projeções financeiras e orçamentárias dos gastos com ações e serviços públicos de saúde, com a manutenção e o desenvolvimento do ensino público e com a despesa total com pessoal, sugerindo reduções ou acréscimos necessários ao cumprimento da legislação em vigor.

11. Controle dos repasses financeiros devidos ao Poder Legislativo, à luz do art. 29-A da Constituição Federal, alertando quanto à necessidade de ajustes financeiros e orçamentários, visando a recondução ao limite máximo constitucional.

12. Disponibilização do Calendário de Obrigações Fiscais Mensal e orientações técnicas periódicas em função da edição de novas leis e normas, referentes às áreas de finanças públicas, inclusive de Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

13. Disponibilização de informações necessárias ao preenchimento de



questionários diversos solicitados pelos órgãos de controle externo.

14. Apoio nas prestações de contas mensais e anuais para o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ e nas prestações de contas bimestrais, quadrimestrais e semestrais para a União, através dos seguintes sistemas: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE, Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS, Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI, Matriz de Saldos Contábeis – MSC.

15. Apoio na organização documental dos balanços e demonstrativos contábeis integrantes do processo de prestação de contas anual tais como: Balanço Financeiro, Balanço Orçamentário, Balanço Patrimonial, Demonstração do Fluxo de Caixa, Demonstração das Variações Patrimoniais, Receitas e Gastos com Ensino, Receitas e Gastos com Saúde, Despesa com Pessoal por Poder, FUNDEB, Notas Explicativas, dentre outros.

16. Análise e direcionamento técnico nas defesas inerentes aos processos administrativos instaurados pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e pelo Poder Legislativo Municipal, relativos às prestações de contas anuais do ordenador de despesas.

17. Orientações quanto ao sistema de controle interno através do estabelecimento de rotinas que favoreçam o funcionamento conjunto e coordenado dos setores administrativos e operacionais do Ente, através de aderência a leis, normas e orientações capazes de salvaguardar os recursos públicos, maximizar a eficiência, eficácia e efetividade das ações governamentais e dar confiabilidade aos relatórios fiscais.

18. Orientações quanto ao incentivo ao controle social através da transparência nas ações de governo, em atendimento à Lei nº 131, de 27 de maio de 2009 e à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, através de apoio na elaboração do material técnico a ser apresentado nas audiências públicas, tanto nas fases de elaboração e discussão dos instrumentos de planejamento, quanto na demonstração do cumprimento das metas quadrimestrais fiscais, em cumprimento ao §4º do art. 9º da LC 101/00.

6. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS E ESTIMATIVA DO VALOR DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, V E VI) – REQUISITO OBRIGATÓRIO

Neste ponto do ETP irão ser abordados dois incisos do art. 18, §1º da Lei



14.133/21, sendo o inciso V que prevê o “levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar” e o inciso VI que prevê a “estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação”.

6.1. Justificativa do preço (art. 23)

A definição do valor estimado da contratação observou o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por finalidade demonstrar a compatibilidade do preço proposto com os valores praticados no mercado, ainda que se trate de contratação por inexigibilidade de licitação.

Para tanto, foram analisados contratos administrativos vigentes e contratações similares de serviços de consultoria e assessoria em contabilidade aplicada ao setor público, celebrados por municípios de porte e características semelhantes, ressalvada a proporcionalidade, cujas informações encontram-se disponíveis em portais públicos de transparência, conforme referências abaixo:

<https://paraibadosul.gov.br.cloud/pronimtb/index.asp?acao=3&item=10&visao=2&ano=2026&mesinicial=20260101&mesfinal=20261231&unidadegestora=-1&forcpjcnpj=40061977000133&datainicial=-1&datafinal=-1&forug=6756&numpaghist=1&IdFornecedor=6334>

https://guapimirimtp.portalfacil.com.br/tpc_des_vis.aspx?cd=752024466&exercicio=2024&cdFornecedor=5033000001&dsFornecedor=Conta%20Publica%20Solucoes%20Assessoria%20Contabil%20Ltda&idEntidade=1&dsEntidade=PREFEITURA%20MUNICIPAL%20DE%20GUAPIMIRIM%20-%20RJ

https://itaperuna.gov.br.cloud/pronimtb_pm/index.asp?acao=3&item=10&visao=2&ano=2024&mesinicial=20240101&mesfinal=20241231&unidadegestora=-1&datainicial=-1&datafinal=-1&fornome=conta%20publica&forug=6137&numpaghist=1&IdFornecedor=6119

Os parâmetros considerados levaram em conta, de forma proporcional e razoável, aspectos como a complexidade dos serviços contratados, o volume de demandas, a estrutura administrativa envolvida, o grau de responsabilidade técnica exigido e a abrangência do assessoramento prestado, evitando-se comparações automáticas ou descontextualizadas.



Os valores identificados demonstram que o preço estimado encontra-se compatível com o mercado, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública, sem prejuízo da qualidade técnica necessária à adequada execução do objeto.

6.2. Estimativa do valor da contratação (art. 18, §1º, VI)

A estimativa de valor para a contratação pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 447.600,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e seiscentos reais).

6.3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 18, §1º)

Solução 1 – Contratação de empresa especializada

As atuais e inúmeras alterações na legislação e na forma de transferência de informações aos órgãos de controle externo, em especial ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro impõem aos administrados a necessidade de atualização permanente. Para fazer frente às transformações por que passa a Administração Pública é imprescindível que a área de contabilidade pública conte com sustentação técnica especializada.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar.

A solução escolhida levou em consideração o melhor custo-benefício ao Município de Teresópolis e a necessidade dos serviços ora apresentados.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E CIRCUNSTÂNCIAS CORRELATAS (ART. 18, §1º, VII a XII)

7.1. Descrição da solução como um todo (art. 18, §1º, VII)

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria em Contabilidade Aplicada ao Setor Público, abrangendo as áreas de planejamento, implementação, monitoramento, avaliação, revisão dos orçamentos e execução orçamentária, financeira e patrimonial.



Os serviços deverão incluir reuniões e seminários presenciais para capacitação e treinamento dos gestores e suas equipes, disponibilizando material técnico de cunho administrativo, contábil e jurídico.

Devem ser fornecidas instruções técnicas continuadas para toda a equipe envolvida no processo de execução, monitoramento, revisão e correção da gestão fiscal e operacional do Município, com foco no registro fidedigno e tempestivo dos atos e fatos ocorridos no governo, correção de desvios de execução, melhoria de alocação de recursos, bem como no apoio irrestrito ao processo de tomada de decisões, respeitando-se a legislação em vigor.

O atendimento deverá ser disponibilizado através de sistema de plantão telefônico, via Whatsapp, por vídeo chamada, por vídeo conferência ou via atendimento presencial, sendo obrigatório, 02 (duas) vezes por semana, à sede da Prefeitura Municipal de Teresópolis – RJ.

A empresa deverá além de garantir a qualidade dos serviços oferecidos, apresentar capacidade técnica e experiência, demonstrando conhecimento e habilidades necessárias para pleno atendimento do Município.

A empresa também deverá respeitar as diretrizes da LGPD em relação aos dados do Município.

7.2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, §1º, VIII)

Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que não cabe o parcelamento do mesmo, por sua essencialidade, os são prestados de forma permanente e contínua não podendo ser medido por quantidade, apenas a execução dos serviços pelas demandas mensais.

7.3. Demonstrativo dos resultados pretendidos (art. 18, §1º, IX)

Com a presente contratação o Município de Teresópolis almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental.

A contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria em Contabilidade Aplicada ao Setor Público visa alcançar diversos resultados que contribuirão para fortalecer e promover uma gestão mais eficiente, com a obtenção de orientações contábeis claras e precisas que auxiliem a administração municipal na tomada de decisões estratégicas, evitando potenciais riscos legais, redução de



litígios desnecessários por meio de uma consultoria contábil preventiva, contribuindo para a economia de recursos e tempo da administração, Cumprimento eficiente de prazos assegurando a regularidade e pontualidade nas obrigações em que o Município estiver envolvido.

7.4. Providências a serem adotadas (art. 18, §1º, X)

Divulgação dos atos relacionados à contratação direta, através de meios de comunicação adequados, como site oficial do município, diário oficial, PNCP, entre outros.

Análise criteriosa da proposta recebida, levando em consideração os requisitos técnicos, a capacidade técnica e financeira do licitante, em conformidade com as exigências do Termo de Referência, entre outros aspectos.

Negociação com o licitante para esclarecimento de dúvidas e eventual ajuste da proposta, visando garantir a contratação da solução mais vantajosa para o objeto.

Autorização da Autoridade Competente, para a contratação da empresa vencedora, após a análise e a aceitação das propostas de acordo com os critérios estabelecidos.

Celebração do contrato com a empresa vencedora, estabelecendo as condições, os prazos, os direitos e as responsabilidades de ambas as partes de forma clara e precisa.

Fiscalização e acompanhamento rigoroso da execução do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada e a qualidade dos serviços prestados.

Realização dos pagamentos de acordo com os termos do contrato, mediante a verificação da execução dos serviços e a emissão de notas fiscais ou faturas correspondentes.

Controle financeiro adequado para garantir a correta utilização dos recursos públicos e a prestação de contas transparente e responsável.

7.5. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, §1º, XI)

Não se aplica ao objeto da contratação.



7.6. Descrição de possíveis impactos ambientais (art. 18, §1º, XII)

Não se aplica ao objeto da contratação.

8. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO PRETENDIDA

Considerando a natureza do objeto pretendido, consistente na prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em Contabilidade Aplicada ao Setor Público, abrangendo as áreas de planejamento, implementação, monitoramento, avaliação, revisão dos orçamentos e execução orçamentária, financeira e patrimonial, verifica-se tratar de serviço de natureza predominantemente intelectual, contínuo e de caráter estratégico para a Administração Municipal.

A complexidade normativa envolvida, aliada à necessidade de atuação altamente qualificada, integrada e personalizada às rotinas da Prefeitura Municipal de Teresópolis, demanda elevado grau de especialização técnica, experiência comprovada e confiabilidade profissional, não sendo possível a definição de critérios objetivos que permitam a realização de disputa isonômica entre potenciais fornecedores.

Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, enquadrando-se o objeto como serviço técnico especializado de assessoria e consultoria, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, razão pela qual a contratação deverá ocorrer por inexigibilidade de licitação.

9. CONCLUSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ART. 18, §1º, XIII) – REQUISITO OBRIGATÓRIO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como finalidade a contratação especializada consultoria e assessoria em Contabilidade Aplicada ao Setor Público, abrangendo as áreas de planejamento, implementação, monitoramento, avaliação, revisão dos orçamentos e execução orçamentária, financeira e patrimonial.

Com base neste Estudo Técnico Preliminar realizado, declaramos ser viável a contratação pretendida para atendimento do município.

10. ASSINATURA

O presente Estudo Técnico Preliminar foi realizado pelo(s) servidor(es) abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL
TERESÓPOLIS
acima de tudo!

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Filipe Lima da Silva

Subsecretário de Orçamento

André Luiz de Oliveira Soares

Secretário de Finanças e Orçamento

